

ATA DA 64ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

1
2
3 Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do 2º andar da
4 Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, foi realizada a 64ª Sessão do Conselho Estadual do Meio
5 Ambiente – CONEMA, com a presença de Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos
6 Conselheiros, Jorge Paes Rios e Viviane J. Viana (ABES), Verônica da Matta (ALERJ), Alceo
7 Magnanini (BIOSFERA), Harley Moraes Martins (CRQ-RJ), Elisa S. Bento (DRM), Leopoldo Carriello
8 Erthal (FAERJ), Paulo Pizão (FIRJAN), Tatiana Freitas Valle (IAB), Daniel Cortez (INEA), Rogério
9 de Lima e Silva Caldas (OAB), Marilene de Sá Cadei (REARJ) e Márcia Cristina Santiago de Mello
10 (SEEDUC). Como convidados, tivemos a participação de João Batista Dias, Superintendente da
11 SUPLAN/SEA, Oswaldo de Aquino Pereira Junior (CRQ-RJ) e Fabiana Avelar. O Secretário
12 Executivo do CONEMA, Senhor Mauricio Couto Cesar Junior, abriu a sessão às 10h20min e leu a
13 Ata da reunião do dia 31/05/2016, que já havia sido enviada aos membros do Conselho e que foi
14 aprovada. Passamos ao assunto da pauta: 1) **APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO SOBRE O**
15 **ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO – ZEE:** O Superintendente de Planejamento e Gestão
16 Ecolossistêmica – SUPLAN, João Batista passou as informações gerais, a contextualização do
17 projeto, a governança e a participação, os fundamentos legais técnico-metodológicos para o
18 embasamento do ZEE, as documentações produzidas, o zoneamento, as normas e diretrizes. Falou
19 das questões levantadas e discutidas nas consultas públicas e finalizou mostrando os próximos
20 passos. Foram feitas algumas perguntas e todas foram respondidas. **ASSUNTOS GERAIS: 1)** O
21 representante do CRQ, Conselheiro Harley Martins, solicitou a reativação da Câmara Técnica de
22 Saneamento Ambiental, a qual foi aprovada. **2)** A pedido da Conselheira Veronica da Matta, o
23 Secretário Executivo do CONEMA passou informações sobre o Agravo de Instrumento nº
24 2008.002.29879, do Tribunal de Justiça do Estado, que foi interposto pela Associação Brasileira das
25 Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas – TELECOMP, que objetivava a
26 suspensão da Deliberação CECA nº 4.956 e das respectivas DZ – 1848 e IT-1849, impondo
27 restrições à instalação e ao funcionamento das Estações de Rádio Base de telefonia móvel.
28 Esclareceu também que o CONDIR, em sua 253ª reunião, de 31/08/2015, decidiu que (i) serão
29 licenciadas apenas as infraestruturas (localização) das ERB's; (ii) por se tratar de impacto local, a
30 competência do licenciamento apenas da estrutura dessas estações é dos municípios; (iii) o INEA
31 irá licenciar as estruturas caso o município não tenha capacidade para conduzir o licenciamento; (iv)
32 os processos que foram instaurados até a presente data serão licenciados pelo INEA, no que tange
33 apenas à localização, e os processos que venham a ser abertos serão direcionados aos municípios,
34 conforme a Lei Complementar 140/2011, e (v) a Gerência de Apoio à Gestão Ambiental Municipal
35 (CEGAM) deverá orientar os municípios acerca de sua competência para o licenciamento das
36 estruturas. Ao final desse esclarecimento, ficou acertada a marcação de uma reunião de Câmara
37 Técnica para tratar do assunto. **3)** E, por último, o Conselheiro Leopoldo Erthal fez uma
38 apresentação sobre simplificação de obtenção da Certidão Ambiental de Reserva Legal, ficando
39 acertada a marcação de uma Câmara Técnica para falar sobre o assunto. E nada mais havendo a
40 tratar, o Secretário Executivo do CONEMA encerrou a sessão às 13h40min. Rio de Janeiro, 22 de
41 novembro de 2016.